



A obrigatoriedade da divulgação do nível de materialidade

JOSÉ CARLOS RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR

Faculdade Fipecafi

JULIANA VENTURA AMARAL

Faculdade Fipecafi

Resumo

O International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB) implementou em 2015, os Principais Assuntos de Auditoria (PAA), ou Key Audit Matters (KAM), com o objetivo de reduzir os hiatos de informações oriundas das diversas consultas com a usuários, acadêmicos e profissionais de auditoria. Mesmo sendo sugerido que houvesse a divulgação da materialidade nas consultas realizadas, o IAASB decidiu não aderir a sugestão. Mas no Reino Unido, as normas de auditoria foram modificadas pelo FRC com a proposta de trazer transparência nas informações prestadas pelos auditores. Tais modificações estabeleceram três requisitos para que o relatório do auditor forneça uma visão geral sobre: i) os riscos de distorção relevante que foram identificados pelo auditor e que tiveram o maior impacto na estratégia de auditoria, nos recursos necessários e no trabalho da equipe de trabalho; ii) a aplicação da materialidade; e iii) o escopo da auditoria, incluindo como ela respondeu aos riscos de distorção relevante e a aplicação da materialidade. O objetivo deste trabalho é construir um entendimento das possíveis relações causais entre a obrigatoriedade da divulgação dos níveis de materialidade no relatório do auditor no nível de materialidade determinado pelos auditores na condução dos trabalhos de auditoria. Para atingir esse objetivo, foram coletados dados de 90 participantes e viabilizada com a aplicação de um quase-experimento digital no qual os participantes tomam suas decisões e para o exame dos dados obtidos para esta pesquisa, optou-se por apresentar os resultados em tabelas de frequência e utilizar a técnica de Teste chi-quadrado (Teste X^2). Dentre os achados, verificou-se que os níveis de materialidade diminuem quando o auditor se depara com um cenário de obrigatoriedade de divulgação da materialidade ou com um cenário de envio da materialidade a algum órgão regulador. Porém, o mesmo efeito não foi observado para os níveis de materialidade de desempenho.

Palavras chave: Materialidade; Materialidade de desempenho; Auditoria.



1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, o ambiente de auditoria mudou drasticamente. O caso da Enron foi talvez o maior catalisador para a mudança, mas outros escândalos corporativos também geraram sérias preocupações sobre a qualidade dos relatórios financeiros e do comportamento no mundo corporativo. Governança corporativa deficiente, normas ineficazes, supervisão regulatória insuficiente e auditorias inadequadas, foram, em diversos graus, responsabilizados pelos problemas. Em particular, a regulamentação e normas das firmas de contabilidade e suas práticas de auditoria foram submetidas a um intenso escrutínio no mundo inteiro, mesmo em países que não sofreram com um escândalo grave (Hayes et al, 2005).

Em resposta à crescente e contínua preocupação em relação aos relatórios financeiros e ao papel dos auditores como o aparecimento de falhas inesperadas de grandes empresas em todo o mundo, o mercado financeiro e os reguladores de auditoria responderam com uma série de mudanças. Por exemplo, nos Estados Unidos, a aprovação da Lei Sarbanes-Oxley (SOX) em 2002 expandiu muito as obrigações de relatório impostas à administração e aos auditores das empresas. Entretanto, uma questão não tratada pela SOX e que continua a ser debatida é a falta de informação do relatório de auditoria (Amiram et al, 2017).

A crise financeira de 2008 trouxe à tona as preocupações dos investidores e demais *stakeholders* sobre a eficácia da administração da empresa e da auditoria em apoiá-la. Em resposta a estas preocupações, o *Financial Reporting Council* (FRC), entidade que regula as atividades de auditoria, contabilidade, atuários e governança corporativa Reino Unido, buscou melhorar a administração da empresa por meio de mudanças no código de governança corporativa e nas normas de auditoria. No que diz respeito a auditoria, para exercícios que se iniciaram em/ou depois de 1º de outubro de 2012, as normas de auditoria do Reino Unido foram modificadas pelo FRC com a proposta de trazer mais transparência nas informações prestadas pelos auditores.

Tais modificações têm origem na preocupação e dúvida sobre se as informações apresentadas no relatório de auditoria seriam suficientes para prover aos *stakeholders* a transparência adequada sobre a auditoria e o conhecimento dos auditores sobre a empresa auditada. As mudanças feitas nas normas de auditoria estabelecem três requisitos para que o relatório do auditor forneça uma visão geral sobre: i) os riscos de distorção relevante que foram identificados pelo auditor e que tiveram o maior impacto na estratégia de auditoria, nos recursos necessários e no trabalho da equipe de trabalho; ii) a aplicação da materialidade; e iii) o escopo da auditoria, incluindo como ela respondeu aos riscos de distorção relevante e a aplicação da materialidade (FRC, 2015, 2016).

A partir destas mudanças, a norma *International Standards on Auditing* (ISA) 700 passou a requerer – no Reino Unido e na Irlanda - que o relatório do auditor independente explique como aplicou o conceito de materialidade no planejamento e na execução da auditoria. Por conseguinte, o auditor passou a ser obrigado a especificar o limite que utilizou para a materialidade na auditoria das demonstrações financeiras como um todo. Estas especificações incluem: i) o nível ou níveis de materialidade para classes de transações inferiores às demonstrações financeiras como um todo; ii) a materialidade para execução da auditoria, ou materialidade de desempenho em tradução livre da norma internacional ISA 320 [corresponde a Norma Brasileira de Contabilidade Técnicas de Auditoria 320 (R1), ou NBC TA 320 (R1)], que significa o valor ou valores definidos pelo auditor menor do que materialidade para as demonstrações financeiras como um todo para reduzir a um nível adequadamente baixo a probabilidade de que a soma de distorções não corrigidas e não detectadas exceda a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo. Também se refere ao valor ou valores definidos pelo auditor abaixo do nível ou níveis de materialidade para classes específicas de transações, saldos contábeis ou divulgações - nesta pesquisa, será usado o termo de materialidade de desempenho para tratar deste item.; iii) revisões de materialidade no



decorrer da auditoria; iv) limite para reportar erros não ajustados ao comitê de auditoria; e v) considerações qualitativas significativas relacionadas à materialidade (FRC, 2016).

Ante ao exposto, esse estudo busca responder a seguinte questão de pesquisa: Qual é a relação entre a obrigatoriedade da divulgação do nível de materialidade e o valor da materialidade determinado pelos auditores independentes?. Isto é, este estudo tem o objetivo de explorar a relação entre a obrigatoriedade da divulgação do nível de materialidade e o valor da materialidade determinado pelos auditores independentes na condução dos trabalhos de auditoria.

Ainda que no Brasil não haja a obrigatoriedade da divulgação dos níveis de materialidade, em julho de 2020, a SUSEP, publicou o edital de consulta pública nº 15/2020 com vistas a alterar a Circular SUSEP nº 517/2015. A alteração previa a inclusão da seção III que trata do relatório do auditor Independente sobre as demonstrações financeiras e os arts. 242-A e 242-B e no que concerne a materialidade, a minuta de circular previa i) a descrição detalhada da materialidade utilizada nos trabalhos de auditoria; e ii) os valores dos limites de materialidade, incluindo valores considerados para fins de aplicação dos testes de auditoria e de modificação de opinião (SUSEP, 2020a). Nos comentários da consulta pública, os respondentes Ibracon, Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Confederação Nacional das Seguradoras (CNSEG) e Sr. Francisco Caldeira não concordaram com a alteração proposta, arguindo que tais informações contidas na minuta proposta deveriam constar de documento enviado pelo auditor diretamente à Susep e não no relatório do auditor sobre as demonstrações financeiras (SUSEP, 2020b).

2 REFERENCIAL TEÓRICO e HIPÓTESES

2.1 Auditoria independente e a teoria da agência

Um relacionamento de agência é como um contrato sob o qual uma ou mais pessoas (principal) contratam outra pessoa (agente) para realizar algum serviço em seu nome, o que envolve alguma delegação de autoridade na tomada de decisão do agente. No contexto da auditoria independente, existe uma relação de agência entre o auditor (agente) e o contratante (principal). A demanda por trabalhos de auditoria, portanto, pode ser explicada por diversas teorias, entre elas a teoria da agência. Segundo Jensen (1983), a empresa compreendida na teoria da agência é pouco mais do que uma “caixa preta” que se comporta de forma a maximizar o valor ou o lucro. Na maioria das pesquisas, a empresa é modelada como um empresário cujo seu objetivo é maximizar os lucros em um ambiente no qual todos os contratos são executados de forma perfeita e gratuita. Adicionalmente, nesta empresa não existem problemas com pessoas ou problemas de informação, resultando em uma pesquisa que não tem implicações na forma como as organizações são estruturadas ou funcionam internamente.

Neste caso, o principal pode limitar as divergências de seus interesses estabelecendo incentivos apropriados para o agente e incorrendo em custos de monitoramento destinados a limitar as atividades anormais do agente. Além disso, em algumas situações, caberá ao agente despendar recursos (custos) para garantir que ele não realizará certas ações que prejudicariam o principal ou para assegurar que o principal será compensado se ele tomar tais ações (Jensen & Meckling 1976).

Uma das primeiras etapas de reconhecimento da necessidade de auditoria independente ocorreu na Inglaterra com a aprovação da *Registered Companies Act* de 1862. A Lei exigia que as demonstrações financeiras das sociedades anônimas fossem auditadas por uma pessoa independente da administração e, portanto, reforçando o status dos auditores profissionais, bem como o crescimento dessa profissão (Howard, 1977 como citado em Watts e Zimmermann, 1983, p. 613). A auditoria realizada por alguém independente do principal e do agente, reduz os problemas de incentivos que surgem quando o responsável pela administração da empresa não é um dos sócios ou acionistas da empresa (Watts & Zimmermann, 1983). Adicionalmente,



os autores afirmam que, se a hipótese levantada por Jensen e Meckling no seminal *Theory of the firm: Managerial behavior, agency costs and ownership structure*, publicado em 1976 no periódico *Journal of financial economics* estiver correta, auditorias independentes são esperadas nas primeiras empresas em que a administração não apresenta os resultados esperados.

Baseando-se na teoria da agência e em outras disciplinas, os sociólogos foram sensibilizados para não perder de vista a interação entre a seleção do agente, a especificação das preferências e a concepção de incentivos para alinhar os interesses do principal e do agente, monitorando e sancionando as relações de atuação para que se desdobram em seu terreno substantivo (Shapiro, 2005).

Para finalizar, Watts e Zimmermann (1983) concluem que a evidência conseguida sugere que a existência do auditor independente não é resultado direto de algum decreto governamental e que o aparecimento do auditor independente profissional foi incentivado pelas mudanças nas leis de falências do Reino Unido. Mas as evidências dos Estados Unidos sugerem que, mesmo sem essas leis de falências, as economias de escala na auditoria, um elemento crucial da teoria econômica da organização social, pois fundamenta todas as questões da organização do mercado e do papel do controle governamental sobre a vida econômica (Stigler, 1958), teriam levado ao desenvolvimento do auditor independente profissional.

Por mais que a teoria da agência possa explicar como um contrato com uma ou mais pessoas, que neste caso são os contratantes de uma auditoria (administradores, gestores, investidores, etc.), na contratação de outra pessoa, neste caso, auditores independentes, para realizar algum serviço de interesse do principal, ela pode não ser o suficiente para explicar a divulgação de informações financeiras. Assim sendo, a teoria da divulgação implementa uma outra visão acerca da divulgação de tais informações.

2.2 Teoria da divulgação

Um assunto que vem sendo tratado desde meados da década de 80 com seminais, como de Verrecchia (1983) e Dye (1985), e com estudos hodiernos, como Lanzana (2004), Salotti e Yamamoto (2005) e Murcia (2009), a chamada “Teoria da Divulgação” (em inglês, *theory of disclosure*) tem o objetivo de explicar o ocorrência da “divulgação de informações financeiras, a partir de diversas perspectivas como por exemplo, determinar qual é o efeito da divulgação de demonstrações contábeis no preço das ações, explicar quais as razões econômicas para que determinada informação seja divulgada voluntariamente etc.” (Salotti & Yamamoto, 2005, p. 54).

Segundo Chiyachantana et al. (2013), diferentes tipos de divulgação podem ter diferentes impactos na assimetria de informação, o que sugere uma análise mais aprofundada sobre a estratégia de divulgação da organização. Com o objetivo de resumir o tema em pesquisas já realizadas e sugerir novos caminhos, o periódico *Journal of Accounting and Economics* (JAE) confiou a Robert Verrecchia de escrever sobre o estado da arte da pesquisa contábil relacionada à Teoria da Divulgação (Verrecchia, 2001; Salotti & Yamamoto, 2005).

Na extensa análise da literatura contábil, Verrecchia (2001) sugeriu que os modelos de divulgação descrito na literatura poderiam ser descritos em três principais categorias de divulgação, sendo estas: i) a divulgação Baseada em Associação (*association-based disclosure*); ii) a divulgação Baseada em Julgamento (*discretionary-based disclosure*); e iii) a divulgação Baseada em Eficiência (*efficiency-based disclosure*).

As pesquisas sobre divulgação baseada em associação têm o propósito de examinar a relação entre a ocorrência da divulgação e as alterações nas atividades dos investidores no mercado de capitais para potencializar as suas riquezas. Segundo Salotti e Yamamoto (2005, p. 56), “esse exame é realizado por meio da caracterização dos efeitos da divulgação nas ações cumulativas dos investidores individuais quando a divulgação ocorre”.



As pesquisas da divulgação baseada em julgamento visam discernir sobre quais os motivos da divulgação para a apresentação de determinadas informações. Em vista disso, a divulgação é um processo endógeno, considerando e questionando os incentivos que as empresas têm para divulgar as informações. Desta forma, o mercado de capitais é considerado o único consumidor representativo das informações divulgadas pelas empresas (Verrechia 2001; Salotti & Yamamoto, 2005).

A terceira categoria, divulgação baseada em eficiência, abrange pesquisas sobre quais configurações de divulgação são as preferidas diante de fatos que não ocorreram, na ausência de algum histórico sobre a informação. Nessa se discute quais os tipos de divulgação mais eficientes, ou seja, aqueles incondicionalmente preferidos. Nesse caso, as ações dos agentes do mercado de capitais que maximizam a riqueza são endógenas.

2.3 Relatório do auditor independente

Para concatenar as teorias com as práticas, nesta seção são abordadas as alterações nos relatórios do auditor ao longo do tempo para atender as demandas do mercado e demais stakeholders.

Segundo Longo (2011), algumas das atividades que acontecem durante o processo de auditoria são contínuas e ocorrem de forma permanente ao longo do trabalho de auditoria, como por exemplo, a reavaliação do planejamento em caso de mudanças relevantes, um novo risco identificado, uma deficiência nos controles internos ou uma distorção encontrada nas demonstrações financeiras.

O produto de um trabalho de auditoria, o relatório do auditor independente sobre o exame completo de demonstrações financeiras, conhecido anteriormente como parecer dos auditores, é o documento que há de expressar a opinião do auditor a respeito das demonstrações financeiras examinadas (Longo, 2011; Peters et al., 2018). Sua emissão depende de uma série de fatores que envolvem, por exemplo, a obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente e a conclusão sobre se as distorções não corrigidas são relevantes (individualmente ou em conjunto).

Segundo Ricardino e Carvalho (2004), o primeiro parecer de Auditoria conhecido no Brasil foi do balanço da São Paulo Tramway Light & Power Co., relativo ao período compreendido entre junho de 1899 e 31 de dezembro de 1902, certificado pelos auditores canadenses Clarkson & Cross – atual Ernst & Young, ou simplesmente EY. Todavia, apenas no fim dos anos 1960 e início dos anos 1970 a profissão do auditor começou a ser normatizado por órgão como o CFC e Banco Central do Brasil (BCB).

Até a emissão pelo da Resolução nº 321 pelo CFC, não havia uma padronização no modelo de relatório de auditoria no Brasil até que as normas que são aplicáveis aos relatórios do auditor introduzissem diversas alterações para atingir o modelo de relatório utilizado atualmente. Segundo Longo (2017), com a emissão da resolução nº 700 do CFC, foi oficializado o modelo norte americano para os relatórios do auditor, já implementado pelas firmas de auditoria, que substituiu o modelo anterior que continha apenas dois parágrafos.

Em 2009, o CFC aprovou a resolução nº 1.231 que alterava o título para Relatório dos Auditores independentes e introduzia diversos parágrafos e seções em conexão com o “Projeto Clarity” do *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB) – iniciado em 2003 e finalizado em 2009 – com o objetivo de identificar formas de melhorar a clareza e a aplicação consistente das Normas Internacionais emitidas pelo órgão (Longo, 2017).

Apesar de todas as alterações promovidas nas normas de auditoria e no relatório do auditor com o “Projeto Clarity”, em 2011 o IAASB encomendou uma pesquisa acadêmica internacional sobre as percepções dos usuários do relatório do auditor e identificaram uma demanda para que os auditores proporcionassem maior transparência sobre assuntos significativos nas demonstrações financeiras, bem como sobre a condução da auditoria



individual para melhor atender às necessidades de informação dos usuários das demonstrações financeiras auditadas (<https://www.iaasb.org/projects/auditor-reporting>, recuperado em 11 de julho, 2022 em).

Em 2015, o IAASB implementou os Principais Assuntos de Auditoria (PAA), conhecido como Key Audit Matters (KAM). Tais mudanças tiveram como plano de fundo reduzir as lacunas de informações oriundas das diversas consultas com a usuários, acadêmicos e profissionais de auditoria (Gold & Heilmann, 2019). Não obstante, mesmo sendo sugerido que houvesse a divulgação da materialidade nas consultas realizadas, o IAASB decidiu não aderir a sugestão. Contudo, o FRC e o *Koninklijke Nederlandse Beroepsorganisatie van Accountants*, órgão profissional para contadores na Holanda, emitiram normas que passaram a exigir que os auditores divulguem os níveis de materialidade usado para a auditoria das demonstrações financeiras (Christensen et al., 2020).

O relatório do auditor é a principal comunicação entre o auditor de uma empresa e seus *stakeholders*. Na maioria dos países e para a grande maioria das empresas, o relatório do auditor utiliza uma linguagem padronizada e fornece poucas informações sobre a empresa, além da opinião do auditor, que compreende uma declaração de “aprovado ou reprovado” sobre a conformidade das demonstrações financeiras com a estrutura de relatório financeiro aplicável (Gutierrez et al, 2018).

Segundo Singh e Peters (2015) e Christensen et al. (2020), embora os relatórios de auditoria, na maior parte do mundo, continuem a excluir informações sobre materialidade e que tais informações não são bem compreendidas por investidores, estes geralmente apoiam a inclusão de tais informações. Em março de 2010, o *CFA Institute* pediu a um grupo de membros com interesse expresso em questões de relatórios financeiros suas opiniões sobre a divulgação dos limites de materialidade do auditor e obteve de 82% dos entrevistados a concordância que o método pelo qual o auditor determina e avalia a materialidade deveria ser divulgado (Singh & Peters, 2015).

2.4 Uso da materialidade nos trabalhos de auditoria e sua definição

Para os fins deste estudo, não se confunde relevância da informação contábil com materialidade. A relevância da informação contábil está relacionada à capacidade da informação em fazer a diferença nas decisões tomadas pelos seus usuários (Francis & Schipper, 1999). Por sua vez, materialidade é definida pelo auditor, com base em seu julgamento profissional, para avaliar se erros ou diferenças de estimativas analisadas durante a auditoria são capazes de influenciar a decisão dos usuários que se baseiam nas demonstrações financeiras (Eilifsen & Messier, 2015).

De acordo com a NBC TA 200 (R1), a responsabilidade do auditor é a de expressar uma opinião sobre se as demonstrações financeiras foram preparadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as normas de contabilidade financeira aplicada à entidade auditada. Sendo a materialidade, o nível de imprecisão ou valor que ainda é considerado aceitável para a finalidade das demonstrações financeiras (Hayes et al., 2005).

Para o cumprimento desta responsabilidade, o auditor deve planejar e realizar seu trabalho sendo cético na obtenção das evidências de auditoria suficientes e apropriadas e exercer o julgamento profissional ao considerar a materialidade, riscos envolvidos no trabalho, quantidade e qualidade das evidências disponíveis ao planejar e realizar o trabalho (CFC, 2016a). A norma de auditoria NBC TA 200 (R1) define o julgamento profissional como “a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria” (CFC, 2016b, p. 5).

Wright e Wright (1997) afirmam que as normas de auditoria parecem se concentrar na materialidade como a consideração primordial na decisão de dispensar um ajuste de auditoria e



que o conceito de materialidade admite que alguns ajustes são importantes para a apresentação adequada das demonstrações financeiras, enquanto ajustes imateriais não são e, por conseguinte, podem ser dispensados. Mas que vários fatores parecem ser considerados, como o tamanho do cliente, impacto no resultado e a natureza do ajuste.

Segundo Hicks (1964) e Wright e Wright (1997), os auditores independentes têm uma forma particular para a definição do nível de materialidade após a obtenção de informações básicas sobre o cliente que são determinantes em como os trabalhos de auditoria serão conduzidos. Tal decisão ocorre em três níveis: planejamento, execução e divulgação. Além do mais, Hicks (1964) acrescenta que o conceito de materialidade tem como ponto central a perspectiva do usuário, o que torna difícil determiná-la na prática. Desta forma, no momento do planejamento da auditoria, os auditores independentes definem os níveis de materialidade, usando como base seu julgamento acerca do que pode influenciar a decisão dos usuários (Camargo, 2018). Os julgamentos para a definição de materialidade desempenham um papel fundamental no processo de auditoria, influenciando tanto o planejamento dos procedimentos de auditoria quanto a avaliação das evidências de auditoria. Assim, uma decisão sobre se um determinado item ou transação é material pode ser crucial, mas as diretrizes oficiais para julgar a materialidade são escassas para determinadas situações. (Hicks, 1964).

No entanto, não há diretrizes oficiais para fazer esses julgamentos (Steinbart, 1987). A materialidade tem sido vagamente definida, embora a *Securities and Exchange Commission* (SEC), os tribunais, o *Financial Accounting Standards Board* (FASB), a *American Institute of Certified Public Accountants* (AICPA) e pesquisadores acadêmicos tenham lutado com o assunto em um momento ou outro (Chewning, 2002). Em essência, o conceito de materialidade significa algo como: se realmente não importa, não se preocupe com isso (Hicks, 1964).

Entidades oficiais das áreas da contabilidade fizeram as primeiras referências ao termo materialidade entre as décadas de 50 e 60. A definição de materialidade enfatiza a extensão em que um item pode influenciar as decisões de um investidor informado. Em 1954, o *Committee on Concepts and Standards* do *American Accounting Association* (AAA) definiu materialidade da seguinte forma: “um item deve ser considerado material se houver razões para acreditar que o conhecimento sobre esse item poderia influenciar as decisões ou atitude de um investidor informado” (Chong, 2015. P. 17).

Bernstein (1967) descreve o conceito de materialidade como parte do senso comum em que a materialidade significa que não deve ser dada importância ao que não é importante. Na mesma linha de raciocínio, Hicks (1964) afirmou que sem esta regra, haveria um desperdício de tempo com questões sem importância para as demonstrações financeiras e que seriam sobrecarregadas com informação inútil ou desnecessária, sobrepondo-se aos fatos efetivamente relevantes no propósito da divulgação de informações financeiras de uma companhia.

De acordo com Coelho (2016), o FASB emitiu um memorando de discussão sobre materialidade em 1975 que discutiu critérios para determinar a materialidade. A época, o órgão deu ênfase a importância da opinião profissional de quem detém a informação relevante e que, portanto, não haveria a possibilidade de emitir normas generalistas para a aplicação do conceito. O FASB (1980), descreveu a materialidade como a magnitude de uma omissão ou distorção de informações financeiras que, à luz das circunstâncias, torna provável que o julgamento de uma pessoa razoável que confia na informação teria sido alterado ou influenciado pela omissão ou distorção.

Em 1999, a SEC emitiu o *Staff Accounting Bulletin* 99 com o propósito de incluir fatores qualitativos na avaliação de materialidade. No documento, foram inclusas recomendações sobre como avaliar a materialidade, com especial preocupação acerca da possibilidade de determinados erros ou omissões serem intencionais ou decorrerem de atos de gestão de resultados.



Hendriksen e Van Breda (2012), afirmam que a materialidade pode estar relacionada a vários mecanismos de divulgação de dados quantitativos, descrições relevantes desses dados, a significância de valores ou a correções de erros em demonstrações financeiras anteriores. Desta forma, pode-se dizer que a materialidade limita o que deve ser apresentado, sendo um conceito abstrato aplicado em muitos contextos diferentes, não só na preparação de demonstrações financeiras ou na execução de auditorias, mas em muitas situações não financeiras do dia a dia, por exemplo, decidir quais informações influenciariam a decisão de comprar um item ou um ativo para investimentos.

De acordo com Brennan e Gray (2005), a materialidade evoluiu de um conceito meramente quantitativo para uma perspectiva também qualitativa num conjunto de fatores associados ao contexto em que a entidade opera e ao julgamento profissional de quem utiliza esta ferramenta. Neste caso, os três principais *stakeholders* do conceito de materialidade são os preparadores, os auditores e os utilizadores das demonstrações financeiras.

Edgley et al. (2015) entendem como curioso o fato de o IFAC retirar da norma ISA 320 qualquer definição formal de materialidade, reconhecendo que as organizações podem definir materialidade de diferentes maneiras, concentrando-se em características genéricas. Assim, os itens podem ser materiais se for razoável esperar que influenciem as decisões econômicas dos usuários.

Na avaliação e no julgamento da materialidade devem ser considerados pelos auditores tanto critérios quantitativos como qualitativos. Eilifsen e Messier (2015) indicaram quais os *benchmarks* mais utilizados pelas firmas de auditoria e o intervalo dos percentuais utilizados para o cálculo da materialidade, conforme a Tabela 1.

Tabela 1
Principais benchmarks e percentuais utilizados pelas firmas de auditoria

<i>Benchmark</i> utilizado	Quantidade	Intervalo		Média ponderada	
		Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda	7	3%	10%	4,43%	9,43%
Total de ativos	8	0,25%	2%	0,72%	0,72%
Receitas totais	8	0,5%	5%	0,66%	1,81%
Ativos líquidos	7	0,5%	10%	2,75%	4,67%
EBITDA ^a	6	2%	5%	2,50%	4,13%
Patrimônio total	7	3%	10%	2,60%	5,00%
Despesas totais	3	0,5%	2%	0,5%	2%

Nota. Adaptado de Eilifsen e Messier (2015).

^a EBITDA = Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização (Lajida).

Critérios qualitativos também devem ser considerados no cálculo do nível de materialidade e são definidos como situações em que uma distorção quantitativamente imaterial pode ser considerada material em decorrência das circunstâncias que a envolvem. Portanto, a depender da forma como poderá ser o impacto, como mudar o resultado de uma empresa de um prejuízo para um pequeno lucro ou a reversão de uma tendência de lucros, são consideradas no julgamento materialidade do auditor, já que podem afetar as decisões dos usuários das informações contábeis (Cho et al., 2003).

Carpenter e Dirsmith (1992), realizaram um experimento com 212 auditores independentes, entre sócio, gerente e sênior, sugerindo que o tamanho e a natureza de uma transação e as tendências de lucro influenciam os julgamentos de materialidade, moderado pela experiência de um auditor, além de sugerir que processos de julgamento de auditoria sejam visualizados como fenômenos racionais e comportamentais limitados

Diante do exposto, formulou-se as hipóteses a seguir:



Hipótese 1 (H1) – A obrigatoriedade do envio da materialidade a um órgão regulador está associada positivamente à materialidade determinado pelos auditores independentes.

Hipótese 1 (H1a) – A obrigatoriedade do envio da materialidade a um órgão regulador está associada positivamente ao percentual da materialidade determinado pelos auditores independentes.

Hipótese 1 (H1b) – A obrigatoriedade do envio da materialidade a um órgão regulador está associada positivamente ao percentual da materialidade de desempenho determinado pelos auditores independentes.

Hipótese 2 (H2) – A obrigatoriedade da divulgação da materialidade está associada positivamente à materialidade determinado pelos auditores independentes.

Hipótese 2 (H2a) – A obrigatoriedade da divulgação da materialidade está associada positivamente ao percentual da materialidade determinado pelos auditores independentes

Hipótese 2 (H2b) – A obrigatoriedade da divulgação da materialidade está associada positivamente ao percentual da materialidade de desempenho determinado pelos auditores independentes.

3 METODOLOGIA

A pesquisa em contabilidade é um campo vasto e que examina a comunicação de informações financeiras entre gestores, auditores, intermediários financeiros e investidores, bem como os efeitos dos reguladores nesse processo e, apesar do amplo campo de pesquisa, o foco no julgamento e na tomada de decisão levou ao grande número de estudos experimentais em contabilidade publicados nas principais revistas contábeis nas décadas de 1960 e 1970 (Libby et al. 2002).

Para a realização dos objetivos deste estudo, foi realizada uma pesquisa experimental sob a forma de um quase-experimento para verificar as relações entre as faixas de percentuais dos níveis de materialidade e os efeitos da divulgação ou envio ao regulador dos critérios de materialidade no utilizados pelo auditor independente, interferindo diretamente na realidade com a manipulação das variáveis independentes com a finalidade de observar o comportamento das variáveis dependentes com o intento de demonstrar de que modo ou o motivo pelo qual a relação se estabelece e o fenômeno é produzido.

Em relação à categorização como um quase-experimento, cabe destacar que, de acordo com Leary (2014), trabalhos de natureza experimental, já que este trabalho se enquadra como um quase-experimento, tem três principais propriedades: i) pelo menos uma variável independente é manipulada e é verificado os efeitos sobre as respostas dos participantes; ii) participantes são atribuídos às condições experimentais de modo que se garanta que diferentes grupos experimentais sejam equivalentes no maior número possível de aspectos, tais como idade e gênero; e iii) variáveis estranhas e que podem afetar as respostas dos participantes devem ser controladas.

A amostra foi constituída de forma não aleatória por aqueles auditores independentes que aceitaram participar da pesquisa e concluíram a execução da atividade proposta no experimento. A quantidade de participantes que compõem a amostra desta pesquisa é de 90 auditores independentes.

A coleta de dados desta pesquisa foi viabilizada com a aplicação de um quase-experimento digital no qual os participantes tomam suas decisões sem o pesquisador estar presente fisicamente.

A operacionalização do quase-experimento foi designada da seguinte forma: i) seção 1: levantamento do perfil geral do respondente, solicitando a confirmação se ele trabalha no mercado de auditoria independente e o nome da firma em que trabalha. Caso o participante não trabalhasse em uma firma de auditoria independente, o formulário chegava ao fim; ii) seção 2: é solicitado ao participante a escolha de 1 cenário hipotético, dentre os 3 cenários apresentados



com apenas os nomes das companhias (Merak, Phecda e Alioth), para o cálculo da materialidade e da materialidade de desempenho na execução dos trabalhos de auditoria hipotético; iii) seção 3: a) nível de concordância dos auditores, caso o órgão regulador requeresse que os auditores independentes divulgasse o valor e o racional para o cálculo da materialidade no relatório do auditor; b) nível de concordância dos auditores caso o órgão regulador requeresse que os auditores independentes enviassem ao órgão o valor e o racional para o cálculo da materialidade utilizada nos trabalhos; e c) o nível de concordância do participante para afirmações de que qualquer uma das requisições do órgão regulador aumentaria, ou diminuiria, o valor dos honorários de auditoria; e vi) Seção 4 – conclusão com questões relativas à caracterização do perfil profissional do participante (gênero, faixa etária, nível de escolaridade, dispersão geográfica, posição na firma de auditoria, tempo de experiência, qual setor mais atua ou atuou na firma).

Com o objetivo de demonstrar os efeitos das variáveis dependentes, foram elaborados 3 cenários possíveis para a obtenção das respostas em que os participantes escolhem o nome das 3 companhias possíveis (Companhia Merak [cenário base, sem manipulação de variável], Companhia Phecda [cenário com manipulação da publicação] e Companhia Alioth [cenário com manipulação do envio]) antes do início das questões específicas relacionadas a materialidade. Caso o participante selecionasse a companhia Merak, este se depararia com um cenário sem manipulação, na qual não há requerimentos adicionais para o cálculo do nível de materialidade na execução dos trabalhos de auditoria independente. Se a companhia Phecda fosse a escolhida, o respondente seria apresentado a um cenário em que o órgão regulador do mercado de capitais (CVM) passou a requerer a publicação do racional do cálculo de materialidade das companhias auditadas no relatório auditor. Caso o participante selecionasse a companhia Alioth, o participante seria apresentado a um cenário em que o órgão regulador do mercado de capitais (CVM) passou a requerer o envio da materialidade em formulário específico com o racional do cálculo de materialidade das companhias auditadas no relatório auditor.

Para o exame dos dados obtidos para esta pesquisa, optou-se por apresentar os resultados em tabelas de frequência e utilizar a técnica de Teste chi-quadrado (Teste X^2), um teste não paramétrico que é utilizado para verificar se a distribuição de frequência observada de uma variável categórica difere significativamente da distribuição de frequência esperada. Se o P-valor obtido for menor que o nível de significância estabelecido, rejeita-se a hipótese nula e conclui-se que existe uma diferença significativa entre as distribuições. Se o P-Valor for maior que o nível de significância, não rejeitamos a hipótese nula e concluímos que não há diferença significativa entre as distribuições. Vale ressaltar que o p-valor é uma medida de evidência estatística que indica a probabilidade de obter os resultados observados ou resultados mais extremos, tendo como pressuposto a hipótese nula é verdadeira (Fávero, 2017).

Foi realizado um pré-teste para o instrumento de coleta de dados do experimento. O pré-teste foca na avaliação dos instrumentos com vista a garantir que eles meçam exatamente o que se pretende medir, sem que se obtenha respostas quanto aos aspectos ou resultados referentes a pesquisa (Gil, 2008).

Na primeira fase, uma avaliação preliminar do questionário foi solicitada a 2 profissionais com experiência de mais de 10 anos em auditoria independente e que não participaram em nenhum momento da pesquisa. A avaliação crítica e as sugestões oferecidas nessa etapa foram consideradas e serviram como base à implantação de melhorias na pesquisa. Com essas alterações, uma nova versão do instrumento de coletas foi formulada e enviada a um conceituado pesquisador, com experiência na condução de experimentos, para avaliação. As modificações sugeridas no desenho do experimento e de preenchimento no formulário foram realizadas.



Na segunda fase, outra avaliação sobre o questionário foi solicitada a 3 profissionais, sendo os 2 participantes da primeira fase e 1 novo participante, todos com mais de 10 anos de experiência em auditoria independente, para que o novo formulário pudesse ser validado por quem participou da primeira fase e por outro voluntário que não tivesse participado anteriormente para que avaliasse a coerência e aderência a forma em que o formulário foi elaborado.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DO RESULTADO

Nesta seção são apresentadas as características da amostra a fim de revelar a origem que embasou os resultados encontrados neste trabalho. Inicialmente, destaca-se que esse estudo, diferente dos trabalhos nacionais prévios, pretendeu examinar sob perspectiva dos auditores independentes, a relação entre a obrigatoriedade da divulgação do nível de materialidade e o valor da materialidade determinado pelos auditores na condução dos trabalhos de auditoria e, com efeito, alcançou o objetivo.

Vale ressaltar que foram tomados cuidados éticos na condução da pesquisa e que a ética na pesquisa experimental inclui questões que o pesquisador deve aderir à série de padrões éticos na condução do processo de pesquisa de levantamento, como o uso consciente e justo de voluntários, proteção de indivíduos vulneráveis, garantia de privacidade e segurança e avaliação de potenciais riscos e benefícios. A ética também inclui a obtenção de consentimento informado, a divulgação de conflitos de interesse e a garantia de que os resultados sejam relatados de maneira precisa e imparcial. De acordo com Hoque (2006) e Amaral (2017), nas pesquisas, deve-se assegurar aos participantes que os direitos éticos de voluntariedade, confidencialidade e anonimato serão preservados.

4.1 Concordância com publicação no relatório ou envio para órgãos reguladores

Os participantes dos 3 cenários responderam ao grau de concordância, em uma escala de 1 (discordo totalmente) até 5 (concordo totalmente), com as seguintes afirmações: i) Os níveis de materialidade, valor e o racional para o cálculo da materialidade deveriam ser divulgados no relatório do auditor caso a CVM (ou outro órgão regulador) requeresse a divulgação; ii) Os níveis de materialidade, valor e o racional para o cálculo da materialidade deveriam ser enviados à CVM (ou outro órgão regulador) caso este requeresse a divulgação; iii) Caso fosse requerido a divulgação dos níveis de materialidade no relatório do auditor, o valor dos honorários teria de ser ajustado para um valor maior que o normal; e iv) Caso fosse requerido a divulgação dos níveis de materialidade no relatório do auditor, o valor dos honorários teria de ser ajustado para um valor menor que o normal.

A Tabela 2 apresenta o nível de concordância dos participantes quando deparados com estas afirmações.

Tabela 2

Nível de concordância com as afirmações de divulgação e envio da materialidade

Nível de concordância ^a	Concordam com a divulgação		Concordam com o envio	
	Frequência	%	Frequência	%
1	40	44,4%	32	35,6%
2	14	15,6%	12	13,3%
3	8	8,9%	12	13,3%
4	5	5,6%	15	16,7%
5	23	25,6%	19	21,1%
Total	90	100,0%	90	100,0%

Nota. ^a Considerando uma escala de 1 a 5, em que 1 significa discordo totalmente e 5.



De acordo com o apresentado na Tabela 2, é possível inferir que a maior parte dos participantes não compatibilizam com a ideia de divulgação em relatório com o envio dos níveis de materialidade para órgão reguladores. Ainda assim, observa-se que 31,12%, valor próximo de um terço da amostra, concordam com a divulgação da materialidade em relatório e 37,78% concordam com o envio da materialidade aos órgãos reguladores. Este resultado se respalda no resultado do *Feedback Statement on consultation on proposed revision to ISA (UK and Ireland) 700 requiring the auditor's report to address risks of material misstatement, materiality and a summary of the audit scope* que faz uma consulta sobre a revisão da norma ISA 700 no Reino Unido e Irlanda. O documento afirma que os argumentos feitos pelas firmas de auditoria são: i) que a divulgação da materialidade no relatório do auditor traz riscos significativos para os auditores; ii) que a divulgação não ajudará os investidores e causará divergência com os padrões internacionais; e iii) que as propostas seriam inúteis no contexto de tentar promover uma maior concorrência para as auditorias de grandes entidades listadas (FRC, 2013).

4.2 Impactos nos honorários

Os participantes dos 3 cenários responderam ao grau de concordância, em uma escala de 1 (discordo totalmente) até 5 (concordo totalmente), com as seguintes afirmações: i) Caso fosse requerido a divulgação dos níveis de materialidade no relatório do auditor, o valor dos honorários teria de ser ajustado para um valor maior que o normal; e ii) Caso fosse requerido a divulgação dos níveis de materialidade no relatório do auditor, o valor dos honorários teria de ser ajustado para um valor menor que o normal.

A Tabela 3 apresenta o nível de concordância dos participantes quando deparados com estas afirmações.

Tabela 3
Nível de concordância com alterações nos honorários

Nível de concordância ^a	Concordam com ajuste maior		Concordam com ajuste menor	
	Frequência	Porcentagem	Frequência	Porcentagem
1	35	38,9%	70	77,8%
2	11	12,2%	4	4,4%
3	21	23,3%	13	14,4%
4	14	15,6%	1	1,1%
5	9	10,0%	2	2,2%
Total	90	100,0%	90	100,0%

Nota. ^a Considerando uma escala de 1 a 5, em que 1 significa discordo totalmente e 5.

Observa-se que mais de 50% dos participantes entendem que a divulgação do nível de materialidade não impactaria o valor dos honorários de auditoria. Todavia, cerca de 25% da amostra entende que haveria ajustes que aumentariam o valor dos honorários para a execução dos trabalhos de auditoria.

Segundo Gray et al. (2011), a divulgação pode aumentar o risco de litígios, aumentando, portanto, os honorários de auditoria como um todo. Para Gutierrez et al. (2018), em análise das cartas-comentários enviadas por firmas de auditoria e investidores ao FRC em 2013, houve sugestões que os custos das auditorias aumentariam, principalmente por incremento de horas do auditor sênior para revisar e redigir o novo relatório do auditor.

De acordo com Elsayed et al. (2023), há associação estatisticamente significativa entre a divulgação da materialidade e os honorários de auditoria (ao nível de 5%) e esse achado confirma a suposição de que materialidade reflete o esforço de auditoria.

Do ponto de vista do mercado de capitais, esta informação é interessante. Haja visto o Projeto Estratégico de Redução de Custos de Observância que a CVM iniciou em 2018 que tem



como objetivo apresentar como a Autarquia irá fazer para reduzir, de forma progressiva, o custo de observância entre os participantes do mercado de capitais (CVM, 2018).

4.3 Opinião dos participantes

Ao responder o formulário, o participante poderia dar sua opinião acerca da sobre a divulgação da materialidade no relatório do auditor. Desta forma, com o objetivo de apresentar aos leitores desta pesquisa quais os direcionamentos obtidos sobre o tema pelos participantes, foi efetuada a leitura de todos os 65 comentários e sumarizados, por textos específicos, que estavam presentes nas respostas e que está apresentado na Tabela 4, a seguir:

Tabela 4
Opiniões sumarizadas por palavras-chaves

Concordância	Possibilidade de:	Quantidade	%	
			Quantidade	%Total
Sim	Aumentar a transparência ao relatório de auditoria	9	90,0%	10,0%
Sim ^a		1	1,0%	1,1%
Subtotal		10	100,0%	11,1%
Não	Confundir os usuários com informações técnicas	24	46,2%	26,7%
Não	Fraudes nas informações financeiras	13	25,0%	14,4%
Não	Não ser relevante aos usuários	6	11,5%	6,7%
Não	Aumentar o volume de trabalho do auditor	1	1,9%	1,1%
Não	Exposição negativa dos auditores	1	1,9%	1,1%
Não ^a		7	13,5%	7,8%
Subtotal		52	100,0%	57,8%
Não aplicável ^b		28	100,0%	31,1%
Total		90		100,00%

Nota. ^a Não especificou o motivo pelo qual concordam/discordam de divulgar a materialidade; ^b Não responderam à questão ou o posicionamento não estava claro o suficiente para ser sumarizado.

Observando a Tabela 4, é possível inferir que, dentre os 62 participantes que expuseram sua opinião acerca do assunto, 46,2% afirmam que a apresentação dos níveis de materialidade no relatório do auditor pode confundir os usuários das demonstrações financeiras que não possuam conhecimento apropriado para interpretar esta informação. Além disso, 25% afirmaram que a divulgação dos níveis de materialidade possibilita o acontecimento de fraudes no contexto das informações financeiras divulgadas e 11,5% afirmam que a informação não é relevante para o mercado. Ainda assim, dos 10 participantes que concordam com a divulgação da materialidade no relatório, 9 afirmaram que tal apresentação pode trazer mais transparência ao trabalho do auditor na execução da auditoria.

Em conclusão, o FRC (2016) reconhece que os julgamentos de planejamento do auditor em relação aos limites de materialidade da auditoria afetam toda a abordagem de auditoria e a extensão dos procedimentos de auditoria realizados. De acordo com Christensen et al. (2020), os usuários não entendem a relação inversa entre os limites de materialidade da auditoria e o esforço de auditoria. Importante ressaltar, como já apresentado na justificativa desta pesquisa, que o tema vem sendo amplamente discutido internacionalmente, como, por exemplo, no IAASB, e que a divulgação dos níveis de materialidade já é utilizada em companhias do Reino Unido e Holanda. O que mostra a relevância do tema para o mercado como um todo e para os profissionais da contabilidade.



4.4 Níveis de materialidade e níveis de materialidade de desempenho

Ao calcular o nível de materialidade para os cenários hipotéticos para os quais os participantes foram apresentados, cabe ressaltar que eles deveriam selecionar i) os níveis de materialidade para o *benchmark* apresentado no formulário e ii) a materialidade de desempenho que mais se aproximavam do valor que entendiam como ótimo. Foi arbitrado *benchmark* de receita para isolar os resultados de alguma variável relacionada com a escolha e que não estivessem nos cenários apresentados, mas que pudesse alterar o nível de materialidade entendido como ótimo.

A Tabela 8 apresenta a distribuição das frequências dos níveis de materialidade selecionados pelos participantes nos cenários a que foram submetidos.

Tabela 8
Distribuição das frequências de materialidade por cenário

Descrição	% selecionado	Cenário						Total
		Sem manipulação	Divulgação	Envio				
Materialidade	0,50%	6	14,6%	6	26,1%	1	3,8%	13
	1,00%	9	22,0%	11	47,8%	9	34,6%	29
	1,50%	3	7,3%	0	0,0%	5	19,2%	8
	2,00%	11	26,8%	2	8,7%	4	15,4%	17
	2,50%	1	2,4%	0	0,0%	4	15,4%	5
	3,00%	5	12,2%	1	4,3%	1	3,8%	7
	5,00%	5	12,2%	1	4,3%	2	7,7%	8
	7,50%	0	0,0%	1	4,3%	0	0,0%	1
	10,00%	1	2,4%	1	4,3%	0	0,0%	2
Total de Materialidade		41	100,0%	23	100,0%	26	100,0%	90
Materialidade de desempenho	Menor que 50%	1	2,4%	1	4,3%	1	3,8%	3
	50,00%	11	26,8%	3	13,0%	4	15,4%	18
	55,00%	1	2,4%	0	0,0%	0	0,0%	1
	60,00%	0	0,0%	1	4,3%	1	3,8%	2
	65,00%	2	4,9%	0	0,0%	1	3,8%	3
	70,00%	1	2,4%	2	8,7%	4	15,4%	7
	75,00%	15	36,6%	12	52,2%	10	38,5%	37
	80,00%	6	14,6%	3	13,0%	3	11,5%	12
	85,00%	2	4,9%	0	0,0%	1	3,8%	3
	90,00%	1	2,4%	1	4,3%	1	3,8%	3
100,00%	1	2,4%	0	0,0%	0	0,0%	1	
Total de materialidade de desempenho		41	100,0%	23	100,0%	26	100,0%	90

Na Tabela 8 é possível observar que os níveis de materialidade determinado para o cenário de divulgação foi menor que para os cenários sem manipulação e de envio. Para além deste fato, observa-se que a distribuição dos percentuais de materialidade no cenário de sem manipulação está distribuída em um maior número de classes percentuais que os cenários de divulgação e envio. De forma crível, contempla-se como 26,8% dos participantes do cenário sem manipulação entenderam 2,00% como nível ótimo de materialidade em comparação com os 8,7% e 15,4% dos cenários de divulgação e envio, respectivamente. Adicionalmente, para 47,8% dos participantes do cenário de divulgação entenderam que 1,00% seria o nível ótimo de materialidade em comparação com 22,0% e 34,6% dos cenários sem manipulação e envio, respectivamente e que, vale ressaltar que foi o nível ótimo mais selecionado para cenários de divulgação e envio.

Já para a materialidade de desempenho, os três cenários têm o percentual de 75% como o mais adequado para os participantes dos 3 cenários. Na Tabela 9, serão apresentadas as médias, medianas e modas dos níveis de materialidade e materialidade de desempenho para os



3 cenários. Esses números já foram apresentados nas seções anteriores, mas são apresentados separadamente para uma melhor observação e comparação desses números.

Tabela 9
Média, Mediana e Moda por cenário

Cenários	Materialidade			Materialidade de desempenho		
	Média	Mediana	Moda	Média	Mediana	Moda
Sem manipulação	2,22%	2,00%	2,00%	69,25%	75,00%	75,00%
Divulgação	1,89%	1,00%	1,00%	71,82%	75,00%	75,00%
Envio	1,85%	1,50%	1,00%	70,80%	75,00%	75,00%

Por intermédio da Tabela 9, observa-se que há diferenças relevantes entre os cenários de normalidade e os cenários de divulgação e envio, sendo que entre estes dois últimos cenários, apresentou-se uma diferença pequena de 0,04%. Adicionalmente, observa-se que os níveis de materialidade de desempenho não alteram significativamente entre os 3 cenários. Desta forma, é possível inferir que, dentro dos cenários hipotéticos que os participantes se depararam, os cenários de divulgação e de envio tendem a alterar para menor os níveis de materialidade utilizado pelo auditor que, de acordo com a pesquisa conduzida pelo FRC (2013), o auditor pode entender que há mais riscos envolvidos para as firmas de auditoria.

4.5 Teste estatístico X²

Para examinar se as diferenças observadas na Tabela 10 são significativas, os dados são submetidos a testes por meio do teste X². Já que são uma alternativa aos testes paramétricos quando suas hipóteses de distribuição normal forem violadas. Ora, nos testes de normalidade Kolmogorov-Smirnov, os valores de P-valor da amostra para os três cenários, ao nível de confiança de 95%, são menores que o nível de significância α (alpha) de 5% (P-valor < 0,05). Sendo assim, para o teste de Kolmogorov-Smirnov, a H₀ deve ser rejeitada, indicando a distribuição não normal das variáveis.

Tabela 10
Teste X² da materialidade e da materialidade de desempenho

Descrição	Valor	Materialidade		Materialidade de desempenho		
		Graus de liberdade	Significância P-Valor	Valor	Graus de liberdade	Significância P-Valor
Qui-quadrado de Pearson	28,853 ^a	16	0,025	12,920 ^a	20	0,881
Razão de verossimilhança	31,037	16	0,013	15,977	20	0,718
Associação Linear por Linear	0,732	1	0,392	0,172	1	0,678
N de Casos Válidos	90			90		

Nota. ^a 22 células (81,5%) esperavam uma contagem menor que 5. A contagem mínima esperada é 0,26.

A Tabela 10 mostra os resultados do teste X² para as 3 classes (sem manipulação, divulgação e envio) que, para o nível de confiança de 95% e nível de significância α de 5%, o P-valor da materialidade é menor que zero (P-Valor < 0,05), desta forma, rejeita-se a hipótese nula do teste e permite concluir que há mudanças significativas nos níveis de materialidade quando os cenários são alterados entre normal, de divulgação e de desempenho. Já para os níveis de materialidade de desempenho, como o P-valor é maior que zero (P-valor > 0,05), rejeita-se a hipótese alternativa e assume-se que não há diferença significativa na alteração dos cenários apresentados aos participantes.



Estes achados corroboram com Schumacher (2018) de que mesmo que o auditor haja de acordo com a metodologias de sua firma, o aspecto regulatório influencia em uma harmonização da execução de uma auditoria. Sendo esse julgamento para a definição de materialidade, é influenciado - ao menos, parcialmente - por valores pessoais e características pessoais do auditor.

4.6 Considerações sobre as hipóteses da pesquisa

Com a finalidade de demonstrar de forma resumida quais hipóteses de pesquisa foram aceitas (não rejeitadas) ou rejeitadas, é apresentada a Tabela 11.

Tabela 11
Situação das hipóteses formuladas

Descrição	Hipótese	Situação
A obrigatoriedade do envio da materialidade a um órgão regulador está associada positivamente à materialidade determinado pelos auditores independentes.	H1	Parcialmente não rejeitada
A obrigatoriedade do envio da materialidade a um órgão regulador está associada positivamente ao percentual da materialidade de desempenho determinado pelos auditores independentes.	H1a	Não rejeitada
A obrigatoriedade do envio da materialidade a um órgão regulador está associada positivamente ao percentual da materialidade de desempenho determinado pelos auditores independentes.	H1b	Rejeitada
A obrigatoriedade da divulgação da materialidade está associada positivamente à materialidade determinado pelos auditores independentes.	H2	Parcialmente não rejeitada
A obrigatoriedade da divulgação da materialidade está associada positivamente aos percentuais da materialidade determinado pelos auditores independentes.	H2a	Não rejeitada
A obrigatoriedade da divulgação da materialidade está associada positivamente ao percentual da materialidade de desempenho determinado pelos auditores independentes.	H2b	Rejeitada

Para as hipóteses estabelecidas, evidenciou-se que H1 e H2 foram parcialmente não rejeitadas. As hipóteses H1a e H2a, que versam sobre o envio ou a divulgação dos níveis de materialidade, estão associadas significativamente aos níveis de materialidade determinados pelo auditor. Todavia, para as hipóteses H1b e H2b não foram observadas diferenças significativas e evidenciou-se que a divulgação e o envio das informações da materialidade não possuem relação com os níveis de materialidade de desempenho.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta seção, são trazidas as considerações finais com o propósito de apresentar as principais descobertas e conclusões desta pesquisa, discutir como as descobertas contribuem para o campo de estudo, discutir as limitações do estudo e como elas afetam as conclusões, apresentar as implicações e aplicações práticas e propiciar recomendações para futuras pesquisas.

Constatou-se que os níveis de materialidade diminuem quando o auditor se depara com um cenário de obrigatoriedade de divulgação da materialidade ou com um cenário de envio da materialidade a algum órgão regulador. Porém, o mesmo efeito não foi observado para os níveis de materialidade de desempenho.



Complementarmente, ressalva-se, outra vez, as outras questões que os auditores levam em consideração para efetuar o cálculo da materialidade, como já feito na seção 2.5. Pois diversos outros fatores são considerados pelos auditores no cálculo da materialidade, como, por exemplo, atividade desempenhada pela companhia, estrutura de capital, emissão de valores mobiliários, sensibilidade a políticas econômicas de governos, dispersão geográfica das controladoras e controladas, demonstrações individuais consolidadas de conglomerados empresariais, ambiente regulatório, etc.

Todavia, esta pesquisa evidenciou que a divulgação da materialidade ou um cenário de envio da materialidade a algum órgão regulador também são fatores considerados pelo auditor independente no momento do cálculo, que tende a ser estatisticamente significativo, considerando os cenários e restrições aplicados para este estudo. A divulgação pode aumentar o risco de litígios, aumentando, portanto, os honorários de auditoria como um todo, principalmente por incremento de horas do auditor sênior para revisar e redigir o novo relatório do auditor (Gray et al., 2011; Gutierrez et al. 2018). Destaca-se também que, por mais que os participantes não concordem que a divulgação da materialidade ou seu envio a algum órgão regulador traga impactos em seus honorários, observou-se que é possível que os honorários sejam impactados e sejam maiores que nos cenários que temos hoje no Brasil. Isto porque, evidenciou-se que nos cenários propostos, os níveis de materialidade reduziram e, por conseguinte, esta é a base de cálculo da materialidade de desempenho, que determina o tamanho de amostras de auditoria e é um dos indicadores que orienta aos auditores sobre quais as rubricas das demonstrações financeiras precisam ser submetidas a testes de auditoria.

Os resultados desta pesquisa complementam estudos experimentais anteriores e pesquisas de arquivo sobre o efeito do relatório do auditor expandido e seu conteúdo na reação dos auditores. A pesquisa de Camargo (2018), aponta que o relatório de auditoria pode se tornar mais relevante para os investidores caso ele ofereça informações adicionais demandadas pelos usuários da contabilidade. Principalmente, quando se trata de informações relacionadas à materialidade. Portanto, outra consideração importante desta pesquisa está no fato de 60% dos auditores participantes não concordarem com a divulgação dos níveis de materialidade. Sendo que, 26,7% afirmaram que as informações podem confundir os usuários com informações técnicas, 14,4% afirmaram que a divulgação possibilita que haja fraudes nas demonstrações contábeis, uma vez que transações abaixo do nível de materialidade poderiam não ser identificadas e 6,7% afirmaram que a informação pode não ser relevante aos stakeholders.

Não foram identificadas relação entre a concordância com as afirmações apresentadas no formulário e o tempo de experiência ou cargo dos participantes.

Apesar do cuidadoso desenho realizado para a condução desta pesquisa que se tenha se utilizado de métodos estatísticos adequados para tal condução, observou-se que sem uma amostra com distribuição não normal, os resultados podem ser impactados por não ser viável a análise de um teste paramétrico como, por exemplo, o ANOVA. Adicionalmente, a forma como a pesquisa foi conduzida não possibilita determinar quais são principais os fatores que são considerados pelo auditor e qual seu peso na determinação dos níveis de materialidade para a execução de seus trabalhos. Impossibilitando uma análise mais robusta como, por exemplo, uma regressão.

Amostras não representativas da população estudada podem levar a resultados imprecisos e conclusões equivocadas, bem como, podem variar ao longo do tempo, o que pode limitar sua aplicabilidade. Adicionalmente, a pesquisa se viabilizou por utilizar-se de uma parcela da população como uma amostra não probabilística, o que restringe a validade externa da pesquisa. Nesse sentido, generalizações dos resultados obtidos não são indicadas e devem ser vistas com cautela. Assim, é recomendado que pesquisas similares busquem acessar outras populações e ajudem a formar uma base de estudos comparativos.



Este estudo fornece novos *insights* sobre como os auditores planejam suas auditorias, investigando se os limites de materialidade da auditoria estão relacionados a divulgação da materialidade do auditor. Esta pesquisa se destaca por apresentar, sob a perspectiva de quem realiza a auditoria independente das demonstrações contábeis, os efeitos da divulgação dos níveis de materialidade no relatório do auditor independente ou outros demonstrativos financeiros que evidenciasse tal informação. Desta forma, este trabalho enriquece as discussões sobre o assunto.

No estudo de Gray et al. (2011), a maioria dos CFOs expressaram preocupação sobre como a divulgação da materialidade mudaria o perfil de risco do auditor e aumentaria os honorários de auditoria. Na pesquisa de Gutierrez et al. (2018), vários stakeholders expressaram preocupações com as consequências indiretas quanto a divulgação dos níveis de materialidade seguindo com a análise de cartas-comentários enviadas por firmas de auditoria e investidores ao FRC em 2013 que sugeriam que os custos das auditorias aumentariam.

Choudhary et al. (2019), concluíram que os auditores aplicam julgamento dentro das diretrizes de suas firmas de auditoria e considerando fatores contextuais discutidos na orientação oficial. Desta forma, este estudo também contribui para evidenciar que a divulgação da materialidade ou seu envio a um órgão regulador são fatores que devem ser considerados pelos auditores ao calcular o valor da materialidade para condução dos trabalhos.

Adicionalmente, esta pesquisa serve de auxílio a órgãos reguladores na implementação de tal prática e mostra aos responsáveis que esta medida pode trazer incrementos nos honorários dos trabalhos de auditoria e, conseqüentemente, implementar custos às companhias, aumentando os custos regulatório e de observância. Porém, sob a ótica de Brennan e Gray (2005), os reguladores precisam estender os requerimentos de divulgação para incluir informações sobre os níveis de materialidade e, desta forma, aumentar a transparência da contabilidade e auditoria.

Também se contribui para as discussões sobre assimetria informacional, divulgações nas demonstrações financeiras, definição de materialidade e discussões sobre o *gap expectation*, já que buscou-se discutir no decorrer da pesquisa sobre o trabalho da auditoria independente, sua importância para o mercado e como divulgações adicionais no relatório do auditor pode auxiliar a profissão na redução das expectativas experimentadas pelos stakeholders e os aspectos que realmente envolvem o trabalho do auditor das demonstrações financeiras.

É importante ressaltar que esta pesquisa representa uma contribuição significativa para o mercado e os estudos acadêmicos brasileiros, pois apresenta resultados e avança nas discussões sobre a publicação da materialidade nos relatórios de auditoria. Como foi discutido em seções anteriores, há divergências significativas em relação aos efeitos, benéficos ou maléficis, da adoção dessas medidas no Brasil e em outros países que não possuem medidas semelhantes às adotadas no Reino Unido. Portanto, esta pesquisa traz novas perspectivas e informações valiosas para investidores, reguladores, normatizadores e auditores independentes que atuam nesse cenário.

Ante a todo o exposto desta pesquisa e suas considerações finais, para as pesquisas futuras, é recomendado aos pesquisadores deste tema a utilização de outros métodos na busca de responder esta relação causal e a utilização de mais experimentos e quase-experimentos na condução de pesquisas em contabilidade e auditoria. Também se recomenda que seja pesquisado sobre a materialidade na perspectiva de órgãos reguladores e normatizadores de práticas contábeis e de auditoria independente. Além disso, recomenda-se que pesquisas futuras não limitem sua atenção apenas ao número divulgado pelo auditor, mas considerem o conteúdo das divulgações de risco e de materialidade. Pois, desta forma, há a possibilidade de pesquisas futuras continuarem este trabalho em diferentes contextos. Por exemplo, empresas financeiras ou jurisdições. Ou, que considerem como a divulgações de informações acerca da materialidade na auditoria afetam valores ou volume de negociações das companhias. Complementarmente,



considerando o contexto atual, recomenda-se que seja pesquisado os níveis de materialidade antes e depois de descobertas de erros ou de fraudes contábeis e o impacto nos trabalhos de auditoria independente após ocorridos tais eventos.

Complementarmente, replicar a proposta desta pesquisa, utilizando-se de outros procedimentos metodológico, como por exemplo, bibliográfico e outros procedimentos estatístico, por exemplo, ANOVA e regressão, enriqueceria o campo de pesquisa na área da contabilidade e da auditoria.

REFERÊNCIAS

- Amaral, J. V. (2017). *Custos mais margem: a forma ou a essência do estabelecimento dos preços?* [Tese de Doutorado, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo]. <https://doi.org/10.11606/T.12.2017.tde-14062017-114043>. www.teses.usp.br
- Amiram, D., Chircop, J., Landsman, W. R., & Peasnell, K. V. (2017). Mandatorily Disclosed Materiality Thresholds, their Determinants, and their Association with Earnings Multiples. *SSRN*, 15-69. <https://doi.org/https://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2631876>
- Bernstein, L. A. (1967). The concept of materiality., *42*(1), 86-95. <https://www.jstor.org/stable/243978>
- Brennan, N. M., & Gray, S. J. (2005). The Impact of Materiality: Accounting's Best Kept Secret. *Asian Academy of Management Journal of Accounting and Finance*, *1*, 1-31. <https://ssrn.com/abstract=2257485>
- Camargo, R. d. C. C. P. (2018). *Relevância da divulgação de critérios de materialidade da auditoria nas decisões de investidores* [Tese de Doutorado, Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio-Econômico, Programa de Pós-Graduação em Contabilidade, Florianópolis]. <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/193325>
- Carpenter, B. W., & Dirsmith, M. W. (1992). Early debt extinguishment transactions and auditor materiality judgments: A bounded rationality perspective. *Accounting, Organizations and Society*, *17*(8), 709-739. [https://doi.org/10.1016/0361-3682\(92\)90001-9](https://doi.org/10.1016/0361-3682(92)90001-9)
- Chewning Jr., E. G., & Higgs, J. L. (2002). What Does Materiality Really Mean? *The Journal of Corporate Accounting & Finance*, *13*(4), 61-71. <https://doi.org/10.1002/jcaf.10071>
- Chiyachantana, C. N., Nuengwang, N., Taechapiroontong, N., & Thanarung, P. (2013). The Effect of Information Disclosure on Information Asymmetry. *Research Collection Lee Kong Chian School Of Business*, *10*(1), 225-234. https://ink.library.smu.edu.sg/lkcsb_research/4605/
- Cho, S., Hagerman, R. L., Nabar, S., & Patterson, E. R. (2003). Measuring stockholder materiality. *Accounting Horizons*, *17*, 63-76. https://www.researchgate.net/profile/Seong-Yeon-Cho/publication/247874535_Measuring_Stockholder_Materiality/links/5e875df592851c2f527b6ee1/Measuring-Stockholder-Materiality.pdf
- Chong, H. G. (2015). A review on the evolution of the definitions of materiality. *International Journal of Economics and Accounting*, *6*(1), 15-32. https://www.researchgate.net/profile/H-Gin-Chong-2/publication/271966596_A_review_on_the_evolution_of_the_definitions_of_materialit



y/links/5e5b039c299bf1bdb847edb3/A-review-on-the-evolution-of-the-definitions-of-materiality.pdf

- Choudhary, P., Merkley, K., & Schipper, K. (2019). Auditors' quantitative materiality judgments: Properties and implications for financial reporting reliability. *Journal of Accounting Research*, 57(5), 1303-1351. <https://doi.org/10.1111/1475-679X.12286>
- Christensen, B. E., Eilifsen, A., Glover, S. M., & Messier Jr., W. F. (2020). The effect of audit materiality disclosures on investors-decision making. *Accounting, Organizations and Society*, 87. <https://doi.org/10.1016/j.aos.2020.101168>
- Coelho, A. L. V. d. A. (2016). *Avaliação da materialidade na perspectiva do preparador: Desenvolvimentos recentes no IASB* [Dissertação de Mestrado, Universidade do Porto]. <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/86858/2/158741.pdf>
- Comissão de Valores Mobiliários. (2018). *Edital de Audiência Pública SDM nº 06*. Alterações em instruções da CVM decorrentes do Projeto Estratégico de Redução de Custos de Observância. https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/audiencias_publicas/ap_sdm/anexos/2018/sdm0618edital.pdf
- Conselho Federal de Contabilidade. (1991). *Resolução CFC nº 700*. Aprova A NBC T 11 - Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis. https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=1991/000700&arquivo=R ES_700.DOC
- Conselho Federal de Contabilidade. (2009). *Resolução CFC nº 1.231*. Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis. https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2009/001231&arquivo=R es_1231.doc
- Conselho Federal de Contabilidade. (2016a). *NBC TA 320 (R1) - Materialidade no planejamento e na execução da auditoria*. [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA320\(R1\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA320(R1).pdf)
- Conselho Federal de Contabilidade. (2016b). *NBC TA 200 (R1) - Objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria*. [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA200\(R1\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA200(R1).pdf)
- Dye, R. A. (1985). Disclosure of Nonproprietary Information. *Journal of Accounting Research*, 23(1), 123-145. <https://doi.org/10.2307/2490910>
- Edgley, C., Jones, M. J., & Atkins, J. (2015). The adoption of the materiality concept in social and environmental reporting assurance: A field study approach. *The British Accounting Review*, 47(1), 1-18. <https://doi.org/10.1016/j.bar.2014.11.001>
- Eilifsen, A., & Messier, Jr., W. F. (2015). Materiality Guidance of the Major Public Accounting Firms. *A Journal of Practice & Theory*, 34(2), 3-26. <https://doi.org/10.2308/ajpt-50882>
- Elsayed, M., Elshandidy, T., & Ahmed, Y. (2023). Is Expanded Auditor Reporting Meaningful? UK Evidence. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, Forthcoming. <https://ssrn.com/abstract=4311575>



- Fávero, L. P., & Belfiore, P. (2017). *Manual de análise de dados: estatística e modelagem multivariada com Excel®, SPSS® e Stata®*. Elsevier Brasil.
- Financial Accounting Standards Board. (1980). *Statement of Financial Accounting Concepts No. 2*.
https://fasb.org/Page/ShowPdf?path=aop_CON2.pdf&title=CON+2+%28AS+AMENDE+D%29&acceptedDisclaimer=true&Submit=
- Financial Reporting Council. (2013). *Feedback Statement on consultation on proposed revision to ISA (UK and Ireland) 700 requiring the auditor's report to address risks of material misstatement, materiality and a summary of the audit scope*.
<https://www.frc.org.uk/getattachment/95da69ad-6996-496b-adb7-b0f1522badc9/Feedback-Statement-for-publication.pdf>
- Financial Reporting Council. (2015). *Extended auditor's reports: A review of experience in the first year*. <https://www.frc.org.uk/getattachment/561627cc-facb-431b-beda-ea81948604e/Extended-Auditor-Reports-March-2015.pdf>
- Financial Reporting Council. (2016). *Extended auditor's reports - A further review of experience*. <https://www.frc.org.uk/getattachment/76641d68-c739-45ac-a251-cabbfd2397e0/report-on-the-second-year-experience-of-extended-auditors-reports-jan-2016.pdf>
- Francis, J., & Schipper, K. (1999). Have Financial Statements Lost Their Relevance? *Journal of Accounting Research*, 37(2), 319-352. <https://doi.org/10.2307/2491412>
- Gil, A. C. (2008). *Métodos e técnicas de pesquisa social* (6th ed.). Editora Atlas.
- Gold, A., & Heilmann, M. (2019). The consequences of disclosing key audit matters (KAMs): A review of the academic literature. *Maandblad Voor Accountancy en Bedrijfseconomie*, 93(1/2), 5-14. <https://doi.org/10.5117/mab.93.29496>
- Gray, G. L., Turner, J. L., Coram, P. J., & Mock, T. J. (2011). Perceptions and misperceptions regarding the unqualified auditor's report by financial statement preparers, users, and auditors. *Accounting Horizons*, 25(1), 659-684. <https://doi.org/10.2308/acch-50060>
- Gutierrez, E. F., Minutti-Meza, M., Tatum, K., & Vulcheva, M. (2018). Consequences of Adopting an Expanded Auditor's Report in the United Kingdom. *SSRN*, 18(1). <https://doi.org/10.2139/ssrn.2741174>
- Hayes, R., Dassen, R., Schilder, A., & Wallage, P. (2005). *Principles of Auditing: An Introduction to International Standards on Auditing* (2nd ed.). Pearson Education.
- Hendriksen, E. S., & Van Breda, M. F. (2012). *Teoria da Contabilidade* (5th ed.). Atlas.
- Hicks, E. L. (1964). Materiality. *Journal of Accounting Research*, 2(2), 158-171. <https://doi.org/10.2307/2489998>
- Hoque, Z. (2006). *Methodological issues in accounting research* (2nd ed.). Spiramus Press.
- Jensen, M. C. (1983). Organization Theory and Methodology. *The Accounting Review*, 58(2), 319-339. <https://www.jstor.org/stable/246838>



- Jensen, M. C., & Meckling, W. H. (1976). Theory of the Firm: Managerial Behavior, Agency Costs and Ownership Structure. *Journal of Financial Economics*, 3(4), 305-360. <https://doi.org/https://dx.doi.org/10.2139/ssrn.94043>
- Lanzana, A. P. (2004). *Relação entre disclosure e governança corporativa das empresas brasileiras* [Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo]. <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12139/tde-11022005-094807/publico/DissertacaoAnaPaulaLanzana.pdf>
- Leary, M. R. (2014). *Introduction to Behavioral Research Methods* (6th ed.). Pearson Education.
- Libby, R., Bloomfield, R., & Nelson, M. W. (2002). Experimental research in financial accounting. *Accounting, Organizations and Society*, 27(8), 775-810. [https://doi.org/10.1016/S0361-3682\(01\)00011-3](https://doi.org/10.1016/S0361-3682(01)00011-3)
- Longo, C. G. (2011). *Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras: Novas Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria* (2nd ed.). Atlas.
- Longo, C. G. (2017). *Relatórios de auditoria*. Trevisan.
- Murcia, F. D., & dos Santos, A. (2009). Fatores determinantes do nível de disclosure voluntário das companhias abertas no Brasil. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC)*, 3(2), 72-95. <https://doi.org/10.17524/repec.v3i2.68>
- Peters, M. R. S., Reis, L. H. d. S., & Peres, L. d. J. (2018). Relação entre o relatório de auditoria com modificação e a troca de auditor independente em companhias listadas. *CAFI - Contabilidade, Atuária, Finanças & Informação*, 1(1), 139-153. <https://doi.org/10.23925/cafi.v1i1.36959>
- Ricardino, A., & Carvalho, L. N. (2004). Breve retrospectiva do desenvolvimento das atividades de auditoria no Brasil. *Revista Contabilidade & Finanças*, 15, 22-34. <https://doi.org/10.1590/S1519-70772004000200002>
- Salotti, B. M., & Yamamoto, M. M. (2005). Ensaio Sobre a Teoria da Divulgação. *Brazilian Business Review*, 2(1), 53-70. <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=123016184004>
- Schumacher Júnior, A. (2018). *O julgamento de materialidade e a percepção dos auditores no campo de trabalho* [Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo]. <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-06072018-133732/publico/CorrigidoAntonio.pdf>
- Securities and Exchange Commission. (1999). *Staff Accounting Bulletin 99: Materiality*. <https://www.sec.gov/interps/account/sab99.htm>
- Shapiro, S. P. (2005). Agency Theory. *Annual Review of Sociology*, 31, 263-284. <http://www.jstor.org/stable/29737720>
- Singh, M., & Peters, S. J. (2015). Materiality Investor Perspectives. *CFA Institute*, 1-11. <https://doi.org/10.2469/ccb.v2015.n12.1>
- Steinbart, P. J. (1987). The Construction of a Rule-Based Expert System as a Method for Studying Materiality Judgments. *The Accounting Review*, 62(1), 97-116. <http://www.jstor.org/stable/248048>



Stigler, G. J. (1958). The Economies of Scale. *The Journal of Law and Economics*, 1, 54-71.
<https://doi.org/10.1086/466541>

Superintendência de Seguros Privados. (2020a). *Edital de consulta pública SUSEP N° 15*.
<https://www.gov.br/susep/pt-br/arquivos/arquivos-dos-documentos-e-publicacoes/arquivos-normas-em-consulta-publica/consultas-publicas-passadas-de-2020/MINUTANormaCircular152020.pdf>

Superintendência de Seguros Privados. (2020b). *Consulta Pública N° 15/2020 Quadro Consolidado de Sugestões e Comentários*. <http://www.susep.gov.br/setores-susep/seger/Quadro%20comparativo%20para%20publicacao%2015-2020.pdf>

Verrecchia, R. E. (1983). Discretionary disclosure. *Journal of Accounting and Economics*, 5, 179-194. [https://doi.org/10.1016/0165-4101\(83\)90011-3](https://doi.org/10.1016/0165-4101(83)90011-3)

Verrecchia, R. E. (2001). Essays on disclosure.
<https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0165410101000258>, 32(1-3), 97-180. [https://doi.org/10.1016/S0165-4101\(01\)00025-8](https://doi.org/10.1016/S0165-4101(01)00025-8)

Watts, R. L., & Zimmerman, J. L. (1983). Agency Problems, Auditing, and the Theory of the Firm: Some Evidence. *The University of Chicago*, 26(3), 613-633.
<https://doi.org/10.1086/467051>

Wright, A., & Wright, S. (1997). An examination of factors affecting the decision to waive audit adjustments. *Journal of Accounting, Auditing & Finance*, 12(1), 15-36.
<https://doi.org/10.1177/0148558X9701200>